



Prefeitura Municipal de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - E-mail: prefeito.firoshii@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, nº 1060 – Tel / Fax: (43)3566.1291 CNPJ – 76.965.789/0001-87

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

PROFESSOR 20 HORAS – Prazo Determinado

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de realização de Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o suprimento de Docentes para a Rede Municipal de Ensino, que se regerá pela Lei nº 1210/2014 e pela Lei nº 1284/2016 e demais normas pertinentes,

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir das **12 horas do dia 10 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2018**, as inscrições para o **TESTE SELETIVO** para contratação **por tempo determinado e/ou substituições temporárias**, de professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Educação, prorrogável uma única vez, conforme Lei Municipal nº 1.284/2016.

FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL
Professor	Formação em nível Médio de Magistério ou curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20 horas semanais	01 e Cadastro Reserva	Nível Inicial PMA
Tipo de Prova: de caráter eliminatório		Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos		

1 Disposições Preliminares

1.1 O Teste Seletivo é destinado a selecionar professores para atuar em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este Teste Seletivo será efetivado em uma etapa que consistirá em prova objetiva. Antes de se inscrever para o Teste Seletivo, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos necessários

estabelecidos.

1.4 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Teste Seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no Teste Seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo por meio do endereço eletrônico <http://www.carlopolis.pr.gov.br>

2 DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

2.1 A prova para **Professor 20 horas – Prazo Determinado**, constará de, apenas, uma etapa, que será a prova objetiva.

2.2 A prova do Teste Seletivo, será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, através de sua Comissão de Seleção de Concurso, sendo constituída de prova com questões objetivas.

FASE	PERÍODO
Período das Inscrições	Das 12 horas do dia 10 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2018, no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Funções disponíveis para inscrição	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, 20 horas, por tempo determinado.
Publicação da homologação das inscrições	23 de dezembro de 2018 no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br
Prova Objetiva	13 de janeiro de 2019, na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo, situada na Avenida Elson Soares, nº 295 – Carlópolis PR
Publicação do Gabarito Provisório	13 de janeiro de 2019, a partir das 19 hs, no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos sobre a prova objetiva	14 e 15 de janeiro de 2019 no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br
Classificação provisória	17 de janeiro de 2019, após as 16hs, no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos sobre a classificação provisória	18 e 19 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br
Classificação final	21 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br
Distribuição de aulas	A data será fixada em edital, pela SMEC, no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer de 2019
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br

3 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

4 INSTRUÇÕES PRELIMINARES

4.1 As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Carlópolis ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo. Durante o prazo de validade do Teste Seletivo e, no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

4.2 A realização da inscrição representará, para o candidato, a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso público serão reservadas aos afrodescendentes.

5.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

5.2.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

5.2.2 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.2.3 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento

do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Carlópolis.

6 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a. Nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 1.284/2016, fica reservado 03% (três por cento) das vagas do presente Teste Seletivo para as pessoas com deficiência física ou sensorial.
- b. É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.
- c. A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Carlópolis.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.carlopolis.pr.gov.br>, a partir **das 12h do dia 10 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2018.**
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;
- 7.3 Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 7.4 Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigida a apresentação do documento original de identidade com foto.
- 7.5 São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.
- 7.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 7.7 O edital de homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://www.carlopolis.pr.gov.br> na data provável de **23 de dezembro de 2018.**

8 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

- 8.1 No ato da inscrição o candidato deverá:
 - a) possuir Cédula de Identidade (RG);
 - b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

8.1.2 Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, registros negativos e/ou penalidades pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

9 DAS QUESTÕES DA PROVA – PROVA OBJETIVA

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor/questão (pontos)	Valor Total (Pontos)
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
Português	10	0,25	2,50
Matemática	10	0,25	2,50
TOTAL	40		10,00

9.1 Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas constam no Anexo I deste Edital.

9.2 Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova, para serem aprovados e classificados.

9.3 A prova objetiva será aplicada na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo, em **13 de janeiro de 2019, as 09h.**

9.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa – tinta azul, comprovante de inscrição e documento de identidade oficial e original.

9.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

9.6 O acesso ao local de realização da prova será das 8h00min às 8h45min estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 8h45min.

9.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

9.8 Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

9.9 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou

qualquer outro material de concurso.

9.10 Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, celular, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do teste seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.11 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

9.12 O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

9.13 O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do teste seletivo.

9.14 A duração da prova objetiva será de 2 (duas) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

9.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

9.16 Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

9.16.1 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

9.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

9.18 Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

9.19 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do teste seletivo.

9.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, proceder solicitação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, na Rua Padre Hugo, nº 426, Bairro Centro e, no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

10 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

10.1 Na data **de 13 de janeiro de 2019, a partir das 20 horas**, será divulgado o **gabarito provisório** da prova objetiva no seguinte endereço eletrônico <http://www.carlopolis.pr.gov.br>

11 DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES OBJETIVAS

11.1 Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o site <http://www.carlopolis.pr.gov.br> ícone Interposição de Recursos, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2019.

11.2 Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizerem a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

11.3 Para cada recurso, o candidato deverá proceder solicitação em separado.

11.4 Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

11.5 O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

11.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

11.7 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

11.8 Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

12 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

12.1 No dia 17 de janeiro de 2019, será publicada a Classificação Provisória do Teste Seletivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no endereço eletrônico <http://www.carlopolis.pr.gov.br>

12.2 Do resultado cabe recurso nos dias 18 e 19 de janeiro de 2019 pelo endereço eletrônico <http://www.carlopolis.pr.gov.br>.

12.3 O pedido de recurso deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

12.4 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.5 O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até dois dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

13 Da Classificação Final

13.1 No dia **21 de janeiro de 2019**, será publicada a Classificação Final do Teste Seletivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e meio eletrônico no site <http://www.carlopolis.pr.gov.br>

13.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

13.3 No caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais idade;
- b) Maior nota nas questões de Legislação Educacional;
- c) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa.

13.4 A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco).

14 DO EXAME MÉDICO

14.1 O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

14.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

15 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação.

15.2 O contrato de trabalho previsto neste Edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

15.3 Os requisitos para a contratação são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo a que se refere este Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) Não possuir antecedentes criminais;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Ter concluído, até a data da contratação, o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- h) Apresentar Cédula de Identidade RG e CPF;
- i) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Apresentar cadastrado no PIS/PASEP;
- k) Apresentar certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para o candidato do sexo masculino;
- l) Apresentar boa saúde física e mental;
- m) Cumprir as determinações deste edital;

15.3.1 não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;

15.3.2 estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;

15.3.3 ser considerado apto nos exames admissionais;

15.3.4 comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;

15.3.5 o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.

15.3.6 Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

15.3.7 Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável.

16 DAS PUBLICAÇÕES

16.1 Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no site oficial do município, no endereço eletrônico <http://www.carlopolis.pr.gov.br>

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

17.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.3 Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

17.3.1 tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

17.3.2 utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

17.3.3 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

17.4 Apresentar inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.

17.5 O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

17.6 Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

17.6.1 no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

17.6.2 deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

17.6.3 a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

17.7 Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

17.8 É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo.

17.9 No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital.

17.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Carlópolis, 03 de dezembro de 2018

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa:

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos).
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Emprego dos pronomes demonstrativos.
4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.).
5. Relações de sinonímia e de antonímia.
6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período composto por coordenação e por subordinação).
7. Emprego do acento grave.
8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.
9. Ortografia.
10. Concordâncias verbal e nominal.
11. Regências verbal e nominal.
12. Emprego de tempos e modos verbais

Matemática:

1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos.
2. Conjuntos numéricos.
3. Operações: união, interseção, diferença.
4. Composição de funções.
5. Função inversa.
6. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau.
7. Médias aritméticas e geométricas.
8. Progressões aritméticas e geométricas.
9. Trigonometria.
10. Geometria.
11. Regra de três simples e composta.
12. Juros e porcentagem.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MEC

da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

2 Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indagações sobre currículo. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica, 2007.

3 Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2009; Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras nas Creches – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012.

4 Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Educação Infantil – Práticas promotoras de igualdade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica 2012.

5 Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do ensino fundamental. Brasília: Ministério da Educação Básica, 2012.

6 Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica, Brasil, 2013.

7 Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. Disponível em: <http://www2.uesb.br/pedh/wp-content/uploads/2014/06/Diretrizes-da-Educacao%C3%A7%C3%A3o-em-Direitos-Humanos.pdf>

8 BNCC. Brasília: Ministério da Educação. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1 Lei Federal nº 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional.

2 Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

3 Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 92 da Lei nº 9394, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional.

4 Lei Federal nº 10.639/03 – Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”, e dá outras providências.

5 Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008 – Altera a Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira, e Indígena”.

- 6 Lei Federal nº 12976, de abril de 2013 – Altera a Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- 7 Resolução CNE/CEB nº 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- 8 Plano Nacional de Educação PNE -Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Livros e Artigos

- 1 Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental 2- Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.
- 2 ABRAMOWICZ, Anete. **A pesquisa com crianças em infâncias e a Sociologia da Infância**. Cap.1 IN: FARIA Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (Org.). Sociologia da Infância no Brasil. Campinas, SP; Autores Associados,2011 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).
- 3 MELLO, Suely Amaral. **O processo de aquisição da escrita na Educação Infantil: contribuições de Vygotsky**. Cap.2. IN: FARIA, Ana Lúcia Goulart & MELLO, Sueli Amaral (org.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.
- 4 NASCIMENTO, Maria Letícia. **Algumas considerações sobre a infância e as políticas para Educação Infantil**. Educação & Linguagem. São Paulo, V.14nº23/24,146 – 159, jan. – dez – 2011.
- 6 CORSINO, Patrícia. **As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento**. In: Org. BEAUCHAMP, Janete; PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Aricelia R. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>
- 7 FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. **Formas de Organização do Trabalho de Alfabetização e Letramento**. In: BRASIL, Ministério da Educação. Alfabetização e letramento na infância. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2005.Disponível em: <http://www.tvbrasil.org.br/fotos/saltos/series/150630AlfabetizacaoeLetramento.pdf>
- 8 FREITAS, Luiz Carlos de. **Ciclos seriação e avaliação: confrontos de lógicas**. São Paulo: Moderna, 2003.96 p.(Cotidiano Escolar).
- 9 LEAL, Telma Ferraz e BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi (org.). **Produção de textos na escola reflexões e práticas no ensino fundamental**. Belo Horizonte: Autêntica,2006 Disponível em: http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao_Livros.pdf
- 10 PICOLLI, Luciana; CAMINI, Patrícia. Práticas pedagógicas em alfabetização: espaço, tempo e corporeidade. Porto Alegre: Edelbra, 2012.